



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 15/01/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o Orçamento do Município para o Exercício de 2002, mais precisamente no que tange os Orçamentos relativos a Administração Direta, compreendendo a Prefeitura e a Câmara Municipal e a Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e os Fundos, aos novos dispositivos contidos na referida Portaria Interministerial nº 519 de 27 de Novembro de 2002.

Art. 2º O valor total do Orçamento permanece no mesmo montante, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 570 de 27 de dezembro de 2001. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Ficam criados os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 570 de 27 de dezembro de 2001, passando os já existentes Anexos I e II a vigorar em conformidade com os que seguem com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, RJ 15 de janeiro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito